



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA



CONTRATO Nº 0185/2023

DADOS DO CONTRATO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	0140.2023
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	010/2023
MODALIDADE:	Adesão
CONTRATANTE:	Prefeitura Municipal de Esperantina, através da Secretaria Municipal de Saúde
CONTRATADO:	ZLB HOSPITALAR LTDA
OBJETO:	Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento parcelado de medicamentos, substâncias de controle especial, materiais técnicos hospitalares, laboratorial e odontológico para reposição e abastecimento necessários da farmácia básica, de Esperantina - TO
VALOR TOTAL DO CONTRATO:	R\$ 1.272.304,98 (um milhão, duzentos e setenta e dois mil, trezentos e quatro reais e noventa e oito centavos)
SERVIDOR FISCAL DO CONTRATO:	Pedro Henrique Lira Lopes
VIGÊNCIA INICIAL:	02 de janeiro de 2024
VIGÊNCIA FINAL:	31 de dezembro de 2024

DADOS DO CONTRATANTE			
NOME:	Secretaria Municipal de Saúde	CNPJ:	11.440.035/0001-68
ENDEREÇO:	Rua Getúlio Vargas, nº S/N	BAIRRO:	Centro
CIDADE:	Esperantina	ESTADO:	Tocantins
CONTATO:	63) 34751-211	E-MAIL:	esperantina@saude.to.gov.br
REPRESENTANTE:	Eliezer de Almeida Félix	CPF:	823.685.893-68

DADOS DO CONTRATADO			
RAZÃO SOCIAL:	ZLB HOSPITALAR LTDA	CPF/CNPJ:	24.155.878/0001-64
ENDEREÇO:	Avenida Brasília, 05, Quadra 33	BAIRRO:	Vila Tucuruí
CIDADE:	Novo Repartimento	ESTADO:	PA
CONTATO:		E-MAIL:	
REPRESENTANTE:	ZARIFFE LIMA BRITO	CPF:	047.735.083-61

PREÂMBULO

Aos 28 dias do mês de dezembro do ano de 2023, a Prefeitura Municipal de Esperantina – TO, na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente TERMO DE CONTRATO, decorrente do Processo Administrativo em epígrafe, mediante as cláusulas e condições seguintes:

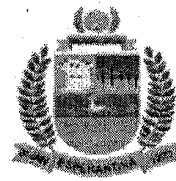
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente instrumento tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento parcelado de medicamentos, substâncias de controle especial, materiais técnicos hospitalares, laboratorial e

Prefeitura Municipal de Esperantina – TO | CNPJ: 25.064.080/0001-70  
Rua Getúlio Vargas, nº S/N, Centro, Esperantina, Tocantins, Brasil  
www.esperantina.to.gov.br



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA



odontológico para reposição e abastecimento necessários da farmácia básica, de Esperantina - TO de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência constante no Anexo I do edital da licitação em epígrafe e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

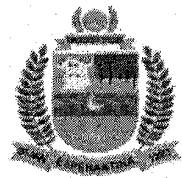
**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

2.1 – O valor estimado do presente Contrato é de R\$ 1.272.304,98 (um milhão, duzentos e setenta e dois mil, trezentos e quatro reais e noventa e oito centavos), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

CÓD.	PRODUTOS	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
28	ÁGUA DESTILADA, GALÃO DE 5 LITROS	1000	GAL	R\$ 11,02	R\$ 11.020,00
37	AGULHA GENGIVAL 27G LONGA 30MM CAIXA C/ 100 UNID	250	CX	R\$ 43,49	R\$ 10.872,50
39	AGULHA GENGIVAL 30G EXTRA CURTA 15MM CAIXA C/ 100 UNID	150	CX	R\$ 42,43	R\$ 6.364,50
42	ALBENDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL	3500	FR	R\$ 1,99	R\$ 6.965,00
43	ALBENDAZOL 400MG	30000	CPR	R\$ 0,55	R\$ 16.500,00
44	ÁLCOOL 70% 01L	120	UN	R\$ 4,67	R\$ 560,40
45	ÁLCOOL 92,8º FRASCO DE 1 LITRO	1000	FR	R\$ 7,28	R\$ 7.280,00
49	ÁLCOOL ETÍLICO 70% GEL 5 L	50	GAL	R\$ 46,70	R\$ 2.335,00
53	ALCOOL IODADO 0,1% FRASCO CONTENDO 1 LITRO	650	FR	R\$ 21,99	R\$ 14.293,50
57	ALGODÃO EM ROLETE-PACOTE C/100	1500	PC	R\$ 3,97	R\$ 5.955,00
58	ALGODÃO HIDROFILO PACOOTE COM 500G.	1500	PC	R\$ 11,89	R\$ 17.835,00
59	ALGODÃO ORTOPEDICO 10 CM X1 METRO, PACOTE COM 12UNIDADES	750	PC	R\$ 4,28	R\$ 3.210,00
60	ALGODÃO ORTOPEDICO 20 CM X1 METRO COM 12 UNIDADES	750	PC	R\$ 11,96	R\$ 8.970,00
61	ALMOTOLIA 125 ML ÂMBAR	250	UN	R\$ 2,92	R\$ 730,00
62	ALMOTOLIA 125 ML BRANCA	250	UN	R\$ 2,90	R\$ 725,00
63	ALOPURINOL 100 MG	35000	CPR	R\$ 0,18	R\$ 6.300,00
64	ALOPURINOL 300 MG	5000	CPR	R\$ 0,33	R\$ 1.650,00
65	ALT/TGP REAGENTE (MODO CINETICO-UV)2X80ML	30	KIT	R\$ 129,85	R\$ 3.895,50
68	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 400+57MG/5ML SUS VD 70 ML SUSPENSÃO ORAL	3800	FR	R\$ 20,64	R\$ 78.432,00
72	AMOXICILINA 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 60ML	14000	FR	R\$ 6,99	R\$ 97.860,00
73	AMOXICILINA 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 60ML	1750	FR	R\$ 6,99	R\$ 12.232,50
76	AMPICILINA SÓDICA 250MG/5ML PÓ PARA SOL/SUSP ORAL, MÍNIMO 60ML	3150	FR	R\$ 7,19	R\$ 22.648,50
79	ANESTÉSICO CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% CAIXA C/50TUBETES	30	CX	R\$ 158,84	R\$ 4.765,20
95	AST/TGO REAGENTE (MODO CINETICO-UV)80MLX2	30	KIT	R\$ 166,05	R\$ 4.981,50
97	ATADURA DE CREPOM 15 CMX4,5 METROS (1,8M)13 FIOS, PACOTE COM 12 UNIDADES	175	PC	R\$ 10,17	R\$ 1.779,75



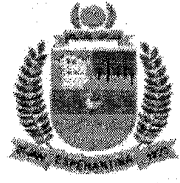
ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA



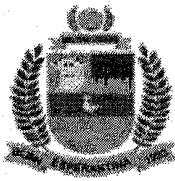
98	ATADURA DE CREPOM 6 CMX1,8M 13 FIOS PACOTE COM 12 UNIUNIDADES	160	PC	R\$ 5,04	R\$ 806,40
102	ATADURA GESSADA 15 CM X 3 METROS, CAIXA COM 20 UNIDADES	25	CX	R\$ 52,00	R\$ 1.300,00
106	ATENOLOL 100 MG	25000	CPR	R\$ 0,13	R\$ 3.250,00
107	ATENOLOL 25MG	75000	CPR	R\$ 0,06	R\$ 4.500,00
108	ATENOLOL 50 MG	100000	CPR	R\$ 0,08	R\$ 8.000,00
109	ATROPINA, SULFATO DE 0,25 MG/ML INJETÁVEL	7500	UN	R\$ 0,96	R\$ 7.200,00
113	AZITROMICINA 500MG	32000	CPR	R\$ 0,79	R\$ 25.280,00
114	AZITROMICINA 500MG	4000	CPR	R\$ 0,79	R\$ 3.160,00
115	AZITROMICINA 600MG/5ML PÓ PARA SUSP. ORAL 15ML	3000	FR	R\$ 8,00	R\$ 24.000,00
116	AZITROMICINA 600MG/5ML PÓ PARA SUSP. ORAL 15ML	375	FR	R\$ 8,00	R\$ 3.000,00
117	AZITROMICINA 900MG PÓ PARA SUSP. ORAL 22,5ML	2000	FR	R\$ 9,35	R\$ 18.700,00
118	AZITROMICINA 900MG PÓ PARA SUSP. ORAL 22,5ML	250	FR	R\$ 9,35	R\$ 2.337,50
120	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI PÓ PARA SOLUÇÃO AMPOLA INJ	7200	UN	R\$ 9,35	R\$ 67.320,00
121	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI PÓ PARA SOLUÇÃO AMPOLA INJ	900	UN	R\$ 9,35	R\$ 8.415,00
129	BOLSA COLETOR DE URINA ESTERIL (SISTEMA FECHADO) 2 LITROS	2500	UN	R\$ 4,20	R\$ 10.500,00
133	BROMOPRIDA 4 MG/ML 20 ML GOTAS	3500	FR	R\$ 2,26	R\$ 7.910,00
138	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA+DIPIRONA SODICA GOTAS	5200	FR	R\$ 5,95	R\$ 30.940,00
139	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA+DIPIRONA SODICA GOTAS	650	FR	R\$ 5,95	R\$ 3.867,50
143	CANULA ENDOTRAQUEAL COM CUFF Nº 4,0, COM 10 UNIDADES	25	PC	R\$ 37,87	R\$ 946,75
144	CANULA ENDOTRAQUEAL COM CUFF Nº 4,5 COM 10 UNIDADES	25	PC	R\$ 37,63	R\$ 940,75
145	CANULA ENDOTRAQUEAL COM CUFF Nº 5,0, COM 10 UNIDADES	25	PC	R\$ 37,98	R\$ 949,50
146	CANULA ENDOTRAQUEAL COM CUFF Nº 5,5, COM 10 UNIDADES	25	PC	R\$ 37,98	R\$ 949,50
147	CANULA ENDOTRAQUEAL COM CUFF Nº 6,0 COM 10 UNIDADES	25	PC	R\$ 37,98	R\$ 949,50
148	CANULA ENDOTRAQUEAL COM CUFF Nº 6,5 COM 10 UNIDADES	25	PC	R\$ 37,98	R\$ 949,50
149	CANULA ENDOTRAQUEAL COM CUFF Nº 7,5 COM 10 UNIDADES	25	PC	R\$ 37,98	R\$ 949,50
150	CANULA ENDOTRAQUEAL COM CUFF Nº 7,0 COM 10 UNIDADES	12	PC	R\$ 37,98	R\$ 455,76
151	CANULA ENDOTRAQUEAL SEM CUFF Nº 2,5 COM 10 UNIDADES	25	PC	R\$ 26,13	R\$ 653,25
152	CANULA ENDOTRAQUEAL SEM CUFF Nº 3,0 COM 10 UNIDADES	25	PC	R\$ 31,06	R\$ 776,50
153	CAPTOPRIL 25 MG	375000	CPR	R\$ 0,05	R\$ 18.750,00



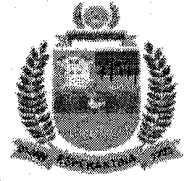
ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA



159	CARBOCISTEINA 50MG/ML XAROPE 100ML	3500	FR	R\$ 4,94	R\$ 17.290,00
168	CATETER INTRAVENOSO Nº 16, CAIXA COM 100 UNIDADES	50	CX	R\$ 52,41	R\$ 2.620,50
169	CATETER INTRAVENOSO Nº 18, CAIXA COM 100 UNIDADES	50	CX	R\$ 45,18	R\$ 2.259,00
170	CATETER INTRAVENOSO Nº 20, CAIXA COM 100 UNIDADES	50	CX	R\$ 45,18	R\$ 2.259,00
171	CATETER INTRAVENOSO Nº 22, CAIXA COM 100 UNIDADES	50	CX	R\$ 44,48	R\$ 2.224,00
172	CATETER INTRAVENOSO Nº 24, CAIXA COM 100 UNIDADES	50	CX	R\$ 49,98	R\$ 2.499,00
173	CATETER INTRAVENOSO Nº14, CAIXA COM 100 UNIDADES	50	CX	R\$ 52,34	R\$ 2.617,00
178	CEFALEXINA 500 MG	10000	CPR	R\$ 0,55	R\$ 5.500,00
180	CEFAZIMA 1G PÓ SOLUÇÃO INJETÁVEL	2000	AMP	R\$ 12,35	R\$ 24.700,00
181	CEFAZIMA 1G PÓ SOLUÇÃO INJETÁVEL	250	AMP	R\$ 12,35	R\$ 3.087,50
182	CEFEPIME CLORIDRATO 1G LIÓFILO PARA SOLUÇÃO INJ	1080	UN	R\$ 9,48	R\$ 10.238,40
184	CEFEPIME CLORIDRATO 2G LIÓFILO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	1080	AMP	R\$ 15,50	R\$ 16.740,00
185	CEFEPIME CLORIDRATO 2G LIÓFILO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	135	AMP	R\$ 15,50	R\$ 2.092,50
188	CEFTRIAXONA 1 G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	4400	AMP	R\$ 3,65	R\$ 16.060,00
189	CEFTRIAXONA 1 G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	50	AMP	R\$ 3,65	R\$ 182,50
196	CETOTIFENO 0,2MG/ML XAROPE 120ML	500	FR	R\$ 5,90	R\$ 2.950,00
199	CIPROFLOXACINO 500 MG	25000	CPR	R\$ 0,24	R\$ 6.000,00
212	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO NASAL	1000	FR	R\$ 1,39	R\$ 1.390,00
217	CLOREXIDINA 2%,SOLUÇÃO AQUOSA, 1 LITRO	500	FR	R\$ 17,50	R\$ 8.750,00
219	CLOREXIDINA GLICONATO SOLUÇÃO COM TENSOATIVOS DEGERMANTE À 2% 1L	100	UN	R\$ 16,65	R\$ 1.665,00
221	CLOREXIDINA, DIGLICONATO DE 2% SOLUÇÃO PARA USO TÓPICO	150	FR	R\$ 19,28	R\$ 2.892,00
241	CLOTRIMAZOL CREME VAG. 20G	350	BNG	R\$ 35,50	R\$ 12.425,00
253	COLETOR DE URINA INFANTIL UNISSEX, VOLUME 100 ML, CAIXA COM 100 UNIDADES	150	CX	R\$ 44,94	R\$ 6.741,00
260	COMPRESSA DE GAZE 7,5X7,5CM, 11 FIOS. NÃO ESTERIL PACOTE COM 500 UNIDADES	500	PC	R\$ 1,40	R\$ 700,00
274	DEXAMETASONA 1 MG/G (0,1%) CREME	3500	BNG	R\$ 1,95	R\$ 6.825,00
280	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO 0,4MG/ML SOLUÇÃO ORAL 100ML	2100	UN	R\$ 2,65	R\$ 5.565,00
284	DICLOFENACO DE SÓDIO 75MG/3ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	3000	UN	R\$ 1,48	R\$ 4.440,00
285	DIGOXINA 0,05 MG/ML ELIXIR	2800	FR	R\$ 7,55	R\$ 21.140,00
291	DIPIRONA 500 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	1800	FR	R\$ 1,32	R\$ 2.376,00
306	EQUIPO MICROGOTAS	7500	UN	R\$ 1,29	R\$ 9.675,00



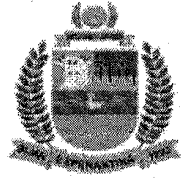
ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA



341	FIO ACIDO POLICOLICO - ABS (VICRYL)3-0	30	CX	R\$ 203,00	R\$ 6.090,00
342	FIO ÁCIDO POLIGLICOLICO - ABS (VICRYL)1	30	CX	R\$ 203,00	R\$ 6.090,00
343	FIO ACIDO POLIGLICOLICO ABS (VICRYL)2-0	30	CX	R\$ 203,00	R\$ 6.090,00
353	FIO CATGUT SIMPLES 4-0 CX	20	CX	R\$ 97,00	R\$ 1.940,00
354	FIO DENTAL 100 METROS	100	UN	R\$ 3,79	R\$ 379,00
355	FIO DENTAL 25 MTS	2500	UN	R\$ 3,03	R\$ 7.575,00
356	FIO NYLON -0-	55	CX	R\$ 39,00	R\$ 2.145,00
358	FIO NYLON 2-0	55	CX	R\$ 39,00	R\$ 2.145,00
359	FIO NYLON 3-0	55	CX	R\$ 39,00	R\$ 2.145,00
360	FIO NYLON 4-0	55	CX	R\$ 39,00	R\$ 2.145,00
361	FIO NYLON 5-0	55	CX	R\$ 39,00	R\$ 2.145,00
362	FIO NYLON 6-0	55	CX	R\$ 39,00	R\$ 2.145,00
363	FIO POLIGLACTINA (PGLA)0 AG1/2 CIL 3,5-70CM C/36	25	CX	R\$ 220,00	R\$ 5.500,00
364	FIO POLIGLACTINA (PGLA)1,0 AG1/2 CIL 3,5-70CM C/36	25	CX	R\$ 220,00	R\$ 5.500,00
365	FIO POLIGLACTINA (PGLA)2,0 AG1/2 CIL 3,5-70CM C/36	25	CX	R\$ 220,00	R\$ 5.500,00
366	FIO SEDA 0	50	CX	R\$ 65,00	R\$ 3.250,00
368	FIO SEDA 3	50	CX	R\$ 65,00	R\$ 3.250,00
369	FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE	350	UN	R\$ 3,85	R\$ 1.347,50
370	FITA MICROPORE 10CM X 4,5M	2500	RL	R\$ 5,85	R\$ 14.625,00
371	FITA MICROPOROSA 100 MM X 4,5M	750	UN	R\$ 5,80	R\$ 4.350,00
372	FITA MICROPOROSA 25 MM X 10M	750	UN	R\$ 2,57	R\$ 1.927,50
373	FITA MICROPOROSA 50 MM X 10M	300	UN	R\$ 4,80	R\$ 1.440,00
375	FITA REAGENTE PARA URINA C/100 TIRAS	42	FR	R\$ 50,99	R\$ 2.141,58
381	FLUCONAZOL 2MG/ML SOL.INJ.100ML	25	UN	R\$ 14,00	R\$ 350,00
396	FRALDA GERIATRICA TAMANHO EG	5000	UN	R\$ 1,19	R\$ 5.950,00
397	FRALDA GERIATRICA TAMANHO G	5000	UN	R\$ 1,19	R\$ 5.950,00
398	FRALDA GERIATRICA TAMANHO M	5000	UN	R\$ 1,09	R\$ 5.450,00
403	FUCSINA FENICADA P/ ZIEHL- NEELEN 1000ML	4	FR	R\$ 62,00	R\$ 248,00
405	FUROSEMIDA 20 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	2750	AMP	R\$ 1,70	R\$ 4.675,00
406	FUROSEMIDA 40 MG	65000	CPR	R\$ 0,05	R\$ 3.250,00
410	GEL PARA ULTRASSONOGRÁFIA, FRASCO DE 1 LITRO	1800	FR	R\$ 8,00	R\$ 14.400,00
411	GENTAMICINA, SULFATO DE, 40 MG/ML, 1 ML	12500	AMP	R\$ 1,54	R\$ 19.250,00
413	GENTAMICINA, SULFATO DE, 80 MG/ML, 2 ML INJETÁVEL	1250	AMP	R\$ 1,89	R\$ 2.362,50
419	GLICONATO DE CÁLCIO 10% 10 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	4000	AMP	R\$ 1,75	R\$ 7.000,00
425	GLICOSE 50% 10 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	15000	AMP	R\$ 0,64	R\$ 9.600,00
426	GLICOSE REAGENTE (ENZIMÁTICO-REAÇÃO DE PONTO FINAL)500ML	18	KIT	R\$ 74,73	R\$ 1.345,14
427	GUACO XAROPE SEM AÇUCAR 100ML	7500	FR	R\$ 2,15	R\$ 16.125,00



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA



434	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO DE, 500 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	1250	AMP	R\$ 5,80	R\$ 7.250,00
466	LÂMINA DE BISTURI Nº 11, CAIXA COM 100 UNIDADES	50	CX	R\$ 26,10	R\$ 1.305,00
467	LÂMINA DE BISTURI Nº 15, CAIXA COM 100 UNIDADES	25	CX	R\$ 25,98	R\$ 649,50
468	LÂMINA DE BISTURI Nº 22, CAIXA COM 100 UNIDADES	50	CX	R\$ 26,10	R\$ 1.305,00
469	LÂMINA DE BISTURI Nº 23 CAIXA COM 100 UNIDADES	50	CX	R\$ 25,98	R\$ 1.299,00
470	LÂMINA DE BISTURI Nº 24, CAIXA COM 100 UNIDADES	50	CX	R\$ 26,05	R\$ 1.302,50
483	LENÇOL DESCARTÁVEL 70X50	325	RL	R\$ 9,50	R\$ 3.087,50
485	LEVOBUPIVACAÍNA, CLORIDRATO DE, 0,5% S/ CONSERVANTE (PARA RAQUIANESTESIA), ISOBA	150	AMP	R\$ 25,68	R\$ 3.852,00
492	LORATADINA 1 MG/ML XAROPE	675	FR	R\$ 4,95	R\$ 3.341,25
494	LOSARTANA POTASSICA 100MG	17500	CPR	R\$ 0,35	R\$ 6.125,00
496	LUGOL 1% (P/GRAM) 1000ML	6	FR	R\$ 76,98	R\$ 461,88
497	LUGOL 2% 500ML	1	FR	R\$ 96,52	R\$ 96,52
499	LUVA DE PROCEDIMENTOS G COM 100 UNIDADES CAIXA COM 100	300	CX	R\$ 13,89	R\$ 4.167,00
504	LUVAS DE LATÉX P/ PROCEDIMENTOS TAM. P C/100	120	CX	R\$ 13,89	R\$ 1.666,80
509	MALHA TUBULAR 10CM X 25MG	1250	RL	R\$ 12,50	R\$ 15.625,00
511	MALHA TUBULAR 15CM X 25 MG	125	RL	R\$ 18,50	R\$ 2.312,50
513	MALHA TUBULAR 20CM X 25MG	100	RL	R\$ 25,00	R\$ 2.500,00
524	MASCARA DESCARTAVEL COM ELASTICO TRIPLA,CAIXA COM 50 UNID.	670	CX	R\$ 7,49	R\$ 5.018,30
533	METRONIDAZOL 250MG COMPRIMIDO	15000	CPR	R\$ 0,18	R\$ 2.700,00
536	METRONIDAZOL 100 MG/G (10%) GEL VAGINAL	650	TUB	R\$ 5,60	R\$ 3.640,00
537	METRONIDAZOL+NISTATINA 100 MG+20.000 UI/G CREME VAGINAL 50 G	1500	BNG	R\$ 10,05	R\$ 15.075,00
545	NISTATINA 100.000 UI/ML SUSPENSÃO ORAL 50ML	750	FR	R\$ 5,75	R\$ 4.312,50
546	NISTATINA 25.000 UI/G CREME VAGINAL 50 G	1500	BNG	R\$ 5,19	R\$ 7.785,00
556	ÓLEO MINERAL FRASCO COM 100ML	550	FR	R\$ 4,55	R\$ 2.502,50
566	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 100X100	50	UN	R\$ 47,95	R\$ 2.397,50
567	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 100X250	50	UN	R\$ 104,99	R\$ 5.249,50
568	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 100X300	50	UN	R\$ 135,00	R\$ 6.750,00
571	PARACETAMOL 200 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 15ML	3000	FR	R\$ 2,91	R\$ 8.730,00
578	PCR REAGENTE (PROTEINA C- REAGENTE) COM CONTROLE 2,5ML	60	KIT	R\$ 67,98	R\$ 4.078,80
597	PREDNISOLONA, FOSFATO SÓDICO DE, 1 MG/ML XAROPE	2500	UN	R\$ 7,95	R\$ 19.875,00
598	PREDNISOLONA, FOSFATO SÓDICO DE, 3 MG/ML XAROPE 60ML	3250	UN	R\$ 5,89	R\$ 19.142,50



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA



623	RINGER COM LACTATO SÓDICO SOLUÇÃO INJETÁVEL 500 ML SISTEMA FECHADO	1000	BSA	R\$ 8,80	R\$ 8.800,00
640	SERINGA 05ML S/AGULHA	1200	UN	R\$ 0,20	R\$ 240,00
642	SERINGA 10 ML SEM AGULHA	26200	UN	R\$ 0,32	R\$ 8.384,00
645	SERINGA 5 MLSEM AGULHA	12500	UN	R\$ 0,18	R\$ 2.250,00
647	SERINGA DESCARTÁVEL BICO CATETER 60 ML	175	UN	R\$ 2,17	R\$ 379,75
650	SIMETICONA 75 MG/ML SOLUÇÃO ORAL, MÍNIMO 10 ML	10000	FR	R\$ 1,98	R\$ 19.800,00
655	SOLUÇÃO RINGER SIMPLES 500 ML SISTEMA FECHADO	1000	BSA	R\$ 8,96	R\$ 8.960,00
670	SORO GLICOFISIOLÓGICO 500 ML SISTEMA FECHADO	600	BSA	R\$ 7,79	R\$ 4.674,00
672	SULFADIAZINA DE PRATA 10 MG/G (1%) CREME, EMBALAGEM MÍNIMA DE 400 G SULFADIAZINA	110	POTE	R\$ 43,00	R\$ 4.730,00
674	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G (1%) CREME 50G	400	BNG	R\$ 6,48	R\$ 2.592,00
675	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 40 MG/ML + 8 MG/ML SUSPENSÃO ORAL	6800	FR	R\$ 6,37	R\$ 43.316,00
676	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 40 MG/ML + 8 MG/ML SUSPENSÃO ORAL	850	FR	R\$ 6,37	R\$ 5.414,50
680	SULFATO FERROSO 25 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 30ML	150	FR	R\$ 1,37	R\$ 205,50
689	TERMOMETRO CLINICO DIGITAL	100	UN	R\$ 13,84	R\$ 1.384,00
702	TORNEIRINHA 3 VIAS	2500	UN	R\$ 0,74	R\$ 1.850,00
703	TOUCA C/ 100	10	PC	R\$ 7,98	R\$ 79,80
VALOR TOTAL R\$				R\$ 1.272.304,98	

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – Os valores e quantitativos acima são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

3.1 – Integram o presente Contrato, independente de transcrição:

- I - Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 9-2023-011-PE de Jacundá - TO
- II - Proposta, documentos anexos e lances, firmados pela **CONTRATADA** na presente licitação.

#### CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1 – O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência do procedimento em epígrafe, com início na data de 02/01/2024 e encerramento em 31/12/2024, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.

4.2 – Em se tratando de serviço de natureza continuada, o presente contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, por interesse das partes, até o limite de 60 (sessenta) meses, através de termo aditivo, conforme disposições do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, com redação dada pela Lei nº 9.648/98, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

Prefeitura Municipal de Esperantina – TO | CNPJ: 25.064.080/0001-70  
Rua Getúlio Vargas, nº S/N, Centro, Esperantina, Tocantins, Brasil  
[www.esperantina.to.gov.br](http://www.esperantina.to.gov.br)



- a) Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- b) Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- c) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- d) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- e) Seja comprovado que o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;
- f) Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
- g) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

4.3 – Havendo necessidade o contrato poderá sofrer acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto no artigo 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

4.4 – 2.2. A **CONTRATADA** não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

#### CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E REGIME DE EXECUÇÃO

5.1 – O regime de execução do objeto a ser executado pela **CONTRATADA**, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela **CONTRATANTE** são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

5.2 – O local e prazo de execução do objeto será aquele definido na “Ordem de Fornecimento/Serviço”, conforme prazos mínimos estabelecidos no Termo de Referência do Edital de Licitação em epígrafe.

5.3 – A forma de execução do objeto respeitará os critérios estabelecidos no Termo de Referência do Edital de Licitação em epígrafe, devendo a **CONTRATADA** observar todas as cláusulas ali estabelecidas e que integram o presente Termo de Contrato.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO

6.1 – O recebimento objeto será feito nos termos do Art. 73 a 76 da Lei 8.666/93, sendo o objeto executado diferente das especificações ou apresentarem defeitos, serão considerados não entregues.

6.2 – A **CONTRATANTE** poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, do Edital e do Contrato.

6.3 – Caso o objeto seja executado com avarias ou em desacordo com as especificações técnicas ou problema de qualidade, a **CONTRATADA** deverá repô-lo devidamente corrigido em até 24 (vinte e quatro) horas, após notificação do **CONTRATANTE** durante a vigência do contrato, a partir daí sujeitando-se às penalidades cabíveis.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1 – Fiscalização e acompanhamento da entrega dos produtos ou execução dos serviços, será feita pelo servidor Pedro Henrique Lira Lopes ou outros representantes, especialmente designados, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na forma do Artigo 67, da Lei nº 8.666/93.

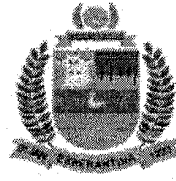
7.2 – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes à Administração.

7.3 – A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos danos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos

#### CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA



8.1 – O pagamento à CONTRATADA será efetuada pela Prefeitura Municipal, mediante a apresentação de nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, bem como as certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município e será feito na modalidade de transferência online exclusivamente em conta bancária da Contratada.

8.2 – O pagamento deverá ser efetuado em PARCELAS PROPORCIONAIS a execução do objeto, não devendo estar vinculado a liquidação total do empenho.

8.3 – Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar junto às notas fiscais, comprovação de sua adimplência com a Fazenda Municipal e Estadual, Seguridade Social e Fazenda Nacional (Certidão Negativa de Débito - CND), com o FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS) e Certidão de Débitos Trabalhistas.

8.4 – A contratante não incidirá em mora quanto ao atraso do pagamento em face do não cumprimento pela Contratada das obrigações acima descritas ou de qualquer outra causa que esta deu azo.

8.5 – O pagamento somente será efetuado após o adimplemento das obrigações contratuais pertinentes, conforme art. 40, § 3º, Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA NONA – DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

9.1 – As regras acerca do cronograma de desembolso são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO**

10.1 – As regras acerca do reajuste de preços do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

11.1 – Os **CONTRATANTES** têm direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contratado, procedendo-se à revisão do mesmo, a qualquer tempo, em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.

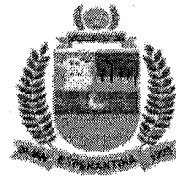
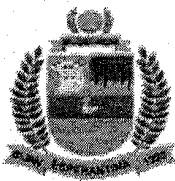
11.2 – A **CONTRATADA** deverá formular à Administração requerimento para revisão do contrato, comprovando a ocorrência do aludido fato, acompanhado de planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão, demonstrando a repercussão financeira sobre o valor pactuado.

11.3 – A planilha de custos referida no parágrafo primeiro deverá vir acompanhada de documentos comprobatórios, tais como, notas fiscais de matérias-primas, de transporte de mercadorias, lista de preços de fabricantes, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

12.1 – As despesas decorrentes do presente Termo de Contrato estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento Municipal, para o corrente exercício financeiro, na classificação abaixo:

<b>EXERCÍCIO:</b>	2023
<b>PODER:</b>	04.00.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
<b>ÓRGÃO:</b>	04.09.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
<b>UNIDADE:</b>	04.09.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
<b>CLASF. PROGRAMÁTICA:</b>	10.301.0055.2.035 - MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA 10.301.0055.2.032 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA
<b>NATUREZA DA DESPESA:</b>	3.3.90.32.00 Material De Distribuicao Gratuita 3.3.90.30.00 Material De Consumo



12.2 – Em casos de objetos de serviços continuados, no(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

13.1 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva execução do objeto desta licitação.

13.2 – O acompanhamento e a fiscalização dos contratos firmados com os Contratados em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

13.3 – Os fiscais do contrato serão responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e pelo atesto dos produtos contratados.

13.4 – Os contratantes se reservam ao direito de, sempre que julgar necessário, verificar, por meio de seus funcionários, se as prescrições das normas deste Termo de Referência estão sendo cumpridas pelo contratado.

13.5 – Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no Termo e Contrato ou instrumento hábil;

13.6 – Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

13.7 – Comunicar prontamente à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;

13.8 – Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades;

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

14.1 – Obedecer às especificações constantes no Termo de referência;

14.2 – Responsabilizar-se pela execução do objeto, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;

14.3 – Executar o objeto dentro do prazo estipulado neste termo;

14.4 – O retardamento na execução do objeto não justificado considerar-se-á como infração contratual;

14.5 – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

14.6 – Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;

14.7 – Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários a entrega dos produtos objeto deste Termo;

14.8 – Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de licitação, consoante o que preceitua o inciso XIII do artigo 55 da Lei nº. 8.666/93, atualizada.

14.9 – Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para entrega dos produtos, nos termos do § 1º; do art. 65 da Lei 8.666/93;

14.10 – Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas.



14.11 – Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá o fornecedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

14.12 – A assinatura do contrato por pessoa competente deverá ser efetuada em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a notificação da Contratada, sob pena das sanções previstas no art. 81 na Lei 8.666/93.

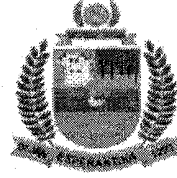
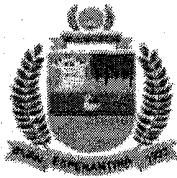
14.13 – Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, com relação ao objeto executado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

15.1 – A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 81 da Lei no. 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

15.2 – Constitui motivo para rescisão do Contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços ou fornecimento nos prazos estipulados;
- c) A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- d) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- e) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei no. 8.666, de 21 de junho de 1993;
- f) A decretação da falência ou instauração da insolvência civil;
- g) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do Contrato;
- i) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo Administrativo a que se refere o Contrato;
- j) A supressão, por parte da Administração, do objeto, acarretando modificações do valor inicial do Contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei no. 8.666, de 21 de junho de 1993;
- k) A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- l) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes da execução do objeto ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- m) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução do objeto, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas nos projetos;



- n) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- o) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- p) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que implique violação da Lei de Licitações ou prejudique a regular execução do contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PENALIDADES CONTRATUAIS

16.1 – Pela inexecução total ou parcial deste instrumento, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

a) **Advertência** escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à **CONTRATANTE**, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave

b) **Multa** de:

- i) 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor dos produtos ou serviço entregues com atraso, decorridos 30 (trinta) dias de atraso o **CONTRATANTE** poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total;
- ii) 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas;
- iii) 5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;
- iv) 20 % (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura do contrato, rescisão contratual por inexecução do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea "a", ou os produtos ou serviços forem entregues fora das especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da **CONTRATADA**;

c) **Suspensão** temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

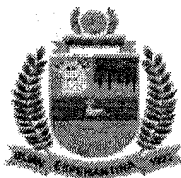
d) **Declaração de Inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

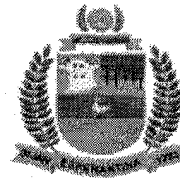
17.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

18.1 – A **CONTRATADA** responderá por perdas e danos que vier a sofrer a **CONTRATANTE**, ou terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa da **CONTRATADA** ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA



**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS**

19.1 – Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA – SUBCONTRATAÇÃO**

20.1 – É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA**, não se responsabilizando a **CONTRATANTE** por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros

20.2 – É permitida a subcontratação de bens/serviços de natureza acessória e instrumental, pelos quais a **CONTRATADA** manter-se-á integralmente responsável.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

21.1 – O presente contrato é regido pela Lei 8.666/93 e demais diplomas legais.

21.2 – Para dirimir as questões deste Contrato fica eleito o foro de Augustinópolis/TO. E por estarem assim acordos, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias, de igual teor e forma na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

Esperantina – TO, 28 de dezembro de 2023

PELA CONTRATANTE

PELA CONTRATADA

Eliezer de Almeida Félix  
Secretario Municipal de Saúde

ZLB HOSPITALAR  
LTDA:241558780  
00164

Assinado de forma digital  
por ZLB HOSPITALAR  
LTDA:24155878000164  
Dados: 2023.12.28  
15:44:26 -03'00'

ZARIFFE LIMA BRITO  
CPF nº 047.735.083-61

TESTEMUNHAS

NOME:

CPF: 055.007.053.57

NOME:

CPF: 046.028.571-83